

“Em defesa da Honra”: Violência e sociabilidade em Mallet-PR (1936-1950)

Angelica Stachuk¹
Oséias de Oliveira

Resumo: Esse artigo tem objetivo analisar crimes envolvendo questões de honra e sua defesa. Em maioria dos casos a violência era um instrumento para recuperar a honra perdida ou mesmo simplesmente contestada. A reflexão pauta-se na análise de processos criminais e inquéritos policiais, tal documentação nos traz experiências de restabelecimento de honra entre populares, em situações de ofensas ocorridas, em espaços de lazer. Estes locais constituem espaços de sociabilidade majoritariamente masculina e as disputas ali travadas correspondem a um sistema de valores importante dessa comunidade, não podendo ser identificados como atos de violência irracional, considerando que as práticas de restauração da reputação tocam a todos os indivíduos, já que o sentimento da honra é universal e independe de classe social.

Palavras-chave: Honra, sociabilidades, violência.

Abstract: This article pretends to analyze crimes involving issues of honor and defense by litigants. In most cases violence was an instrument to recover the lost or even simply contested honor. The reflection is based on the analysis of criminal cases and police inquiries, such documentation brings us experiences of restoring honor among the popular, in situations of offenses occurred, in leisure spaces. These places constitute spaces of mainly male sociability and the disputes therein correspond to an important value system of that community, and can not be identified as acts of irrational violence, considering that the practices of reputation restoration touch all individuals, since the feeling of honor is universal and independent of social class.

KeyWords: Honor, sociabilities, violence.

Introdução

Mallet, pequena cidade interiorana, localizada em território brasileiro na região sudoeste do estado do Paraná. O suporte documental contempla um período da história onde a economia malletense era essencialmente rural. E seus ambientes de sociabilidade restringiam-se aos botequins, casas comerciais, corridas de cavalos e festas com conteúdos religiosos.

Apesar de uma vida urbana restrita a população de Mallet-PR encontrava meios de divertir-se. As bodegas ou casas comerciais, como afirma Teleginski (2012), além de ser um

¹ **Angelica Stachuk**- Mestre pelo Programa de Pós-Graduação em História- Universidade Estadual do Centro-Oeste (UNICENTRO-BRASIL). angelicastachuk@gmail.com - **Oséias de Oliveira**- Professor Dr. Programa Pós-graduação em História- Universidade Estadual do Centro-Oeste- (UNICENTRO-BRASIL). oseias50@yahoo.com.br

local de venda, era também um ambiente de encontro social, dedicado aos jogos, a degustação de bebidas alcoólicas, comidas e a apreciação de músicas. Ali diversos atores sociais encontravam para conversar, namorar, beber, desabafar angústias, tristezas e alegrias, porém estavam expostos a diversas aforras.

Os botequins constituíam outro ponto de encontro social e divertimento, sendo majoritariamente masculino. Era comum ao final do dia e depois do trabalho e também em finais de semana tomar um “trago de cachaça”, conversar, além de jogar partidas de bilhar e baralho.

As corridas de cavalos exerciam grande influência no cotidiano lúdico malletense. Ocorrido nas raias, contava com uma grande aglomeração de pessoas, incluindo homens e mulheres. Em sua realização incluía preparos específicos, como a parte da bebida, em alguns casos até mesmo a preparação de comidas.

Estes momentos de lazer e alegria quebravam o ritmo do trabalho cotidiano, o que não significava que neles reinassem apenas a paz e a harmonia. Pessoas de diferentes origens e intenções afluíam nesses locais. Por razões distintas, poderiam dar evasões a conflitos. Fernández aponta esses espaços como privilegiados para a ocorrência de crimes, porque constituíam locais de sociabilidade masculina popular nos quais as disputas surgidas não configuravam demonstrações irracionais de violência sem conexões com concepções de honra. (FERNÁNDEZ, 2008, p.151).

Não foram poucas as ocasiões em que surgiram desentendimentos em tais espaços e ficaram estampados nas folhas de processos criminais e inquéritos. Os motivos que tendiam a desencadear as discussões, em nossa reflexão, são em virtude de ofensas verbais que consideradas uma afronta grave ao código de honra masculino.

Os casos estampados nos mostram que tais ofensas eram consideradas provocativas e intoleráveis, no entanto, com maior frequência, o ofendido para lavar sua honra empregava-se de violência.

Muitos estudos revelam a legitimação da violência como um componente da defesa da honra. Sarmiento e Chasteen, ao estudar os duelos, destaca a importância da defesa da honra e que a mesma representava um dos bens mais importantes no universo destes indivíduos e a variedade de armas brancas existentes usadas para esse fim era considerável.

A pesquisadora Ondina Fachel Leal (1992), ao abordar os altos índices de suicídios na zona rural da fronteira platina no Brasil, encontra justificativa para isso nos valores que informam a honra que permeia essa sociedade.

Desonra, violência em ambientes de sociabilidade

Um ambiente de sociabilidade muito comum das camadas populares malletenses são os bares. Espaço de convívio e descontração masculina, onde indivíduos encontravam-se para conversar, beber “tragos de cachaça,” jogar cartas e bilhar. Elemento principal desses redutos de socialização era a bebida alcoólica. Hobsbawm, (1988, p. 267), aponta que a “sociabilidade masculina era inseparável do álcool.”

No entanto, seu consumo estava ligado diretamente “a um determinado estilo de masculinidade, de modo que o ato de beber pode ser percebido como parte de um processo de “internalização da identidade masculina” (NEVES, 2003, p. 82), aparecendo como um “fator necessário à convivência e à integração, postas em prática sob um certo reconhecimento social da identidade viril.” (NEVES, 2003, p. 82).

Entre um trago e outro, esses indivíduos faziam sua história e expressavam seus valores. Como percebe-se nas narrativas estampadas no processo a seguir. A queixa registra que no dia vinte e cinco de março, as vinte e quatro horas do ano de 1948, MBⁱ e OP estavam a jogar uma partida de “snooker,” em um determinado bar, quando chegou ao estabelecimento ES “bastante alcolizado e dirigindo palavras injuriosas á pessoa de MB” (CEDOC/I, 1948, p.2). Assim iniciou uma discussão entre ambos e posteriormente entraram em luta corporal, onde saiu ferido ES.

Na presente queixa pode-se verificar a presença das bebidas alcoólicas nesses ambientes de sociabilidade, fazendo parte das provações viris de ser homem. Barrán observa que o consumo do álcool altera os sentidos, resultando no uso da violência física: “la ingestión de alcohol que a menudo precedía a ‘la liberación del instinto’, hacían ocurrir agresiones mayores que iban ala crónica policial. [...] presos por riñas, ebriedade, puñaladas, escândalos y muertes” (BARRÁN, 2014, p. 104).

Gayol salienta que o consumo de álcool estava diretamente ligado com a honra masculina, pois “beber implicaba un desafío que tenía que ver tanto con la resistencia como con saber comportarse, permitia precisamente medir el vigor y la fortaleza masculina, puesto

que alcoholizarse era sinónimo de degradarse.” (GAYOL, 2000, p.24). A honra mostrava-se como fonte de prestígio e supunha a aceitação de certos códigos da sociedade em vigor.

No imaginário masculino, a conduta social estava baseada na valentia e na honra, transformando-se em “uma norma cultural, definindo as condutas de todos os indivíduos, e suas formas de reconhecimento social, direcionando suas vontades e formas de agir”. (VELLASCO, 2004, p.27).

MB, (brasileiro, solteiro, vinte e seis anos), declarou que estava no bar na companhia de seu amigo jogando uma partida de “snooker²,” ao terminar a partida dirigiram-se para a estação “para assistir a passagem do trem mixto, que após a passagem do mesmo trem, voltaram novamente para o bar, onde disputaram nova partida.” (CEDOC/I, 1948, p.10). Nessa ocasião, apareceu GV, bastante alcoolizado e disse “você está roubando,” e ele em voz alta falou “você não tem nada com o nosso jogo, e não se meta.” Em seguida, o indiciado lhe deu um empurrão e “tramaram-lhe em luta corporal,” caindo ao chão onde veio ferir-se. Conforme o depoimento do acusado, o que motivou a agressão.

Em seu discurso podemos notar que ao ser ao sentir-se ofendido, publicamente, MB recorre a violência para reparar o honra. Tais ações estavam inseridas num conjunto de práticas sedimentadas em um cotidiano onde o uso da força e da violência era em grande medida maneiras legítimas de atitudes de homens que buscavam manter sua honra.

Algumas situações proporcionavam mágoas profundas entre estes personagens e resultavam em respostas violentas. Uma aforra não levava muito tempo para ser resolvida. “A valentia e a força eram parte das qualidades necessárias ao homem, e a menor insinuação de fraqueza era sinônimo de uma agressão moral para o imaginário masculino” (CARVALHO, 2013, p.24).

O réu GV, (solteiro, carpinteiro, vinte e seis anos), em seu interrogatório enfatizou que ao chegar no bar viu MB jogando uma partida de “snooker”. E que ao final da partida, o mesmo disse que MB “havia ganho a partida ilegalmente isso em brincadeira, pois ambos são conhecidos a muito tempo,” (CEDOC/I, 1948, p.13), bateu com uma camisa em seu ombro “dizendo me compre essa camisa, que naturalmente estranhando esse gesto que de forma alguma era de agressão, pulou no declarante caindo ambos no ladrilho do bar, que com essa queda muito provavelmente MB arranhou o rosto.” (CEDOC/I, 1948, p.13).

Ainda em seu depoimento relatou que dada sua amizade com o mesmo, sem outro intuito qualquer, o denunciado disse a MB: você ganhou a partida porque tinhas duas pedras no bolso, que seus dizeres não tinham intenção de melindrar ninguém, OP foi verificar o bolso de MB, constatando exatamente que o mesmo havia jogado com duas pedras, o que não é lícito naquela qualidade de jogo.” (CEDOC/I, 1948, p.32). Ainda salientou que sempre foi amigo de MB e nunca tiveram ressentimentos.

A primeira testemunha JV (solteiro, motorista, trinta anos) revelou que passou no bar para tomar um refresco e que MB estava a jogar uma partida de “esnuck” e nesse estabelecimento também estava presente GV. Ambos estavam bastante alcoolizados e que MB disse a GV “estou bêbado mas ainda aguento o galho,” travando uma luta corporal entre ambos.

A partir desse episódio podemos perceber a “imposição de honra viril, condutoras das formas de virtude e reconhecimento, que pertenciam necessariamente ao homem”, (MILENGROSSO, 2011, p.199) e caracterizando assim “as formas de apreciação social pela envergadura da disposição masculina.” (MILENGROSSO, 2011, p.203).

Em outra ocasião, podemos também perceber a presença marcante da afeição a práticas violentas ligadas às questões em torno da defesa da honra e da masculinidade no cotidiano da população malletense. O delito ocorre em uma casa comercial. Tal estabelecimento funcionava como espaço de comercialização, de intercâmbio econômico e social. Essas casas ofereciam uma variedade de produtos a seus clientes, tais como bebidas, alimentos, utensílios, etc. Teleginski, ressalta que “mais que espaços restritos ao comércio, as bodegas também eram pontos de encontro, reunião e diversão, onde era possível comer, beber, jogar, cantar, saber as novidades, passar e receber recados e fazer negócios.” (TELEGINSKI, 2012, p.7). Desse modo, esse ambiente atuava como espaço de sociabilidade malletense. Segundo Sperb:

A venda é seguramente o lugar de maior movimento na colônia, e toda Picada tinha pelo menos uma. Era o lugar onde se realizavam as trocas comerciais, onde o produto dos colonos era cotado e onde estes podiam adquirir gêneros que não produziam. Lugar onde entre um charuto, um copo de vinho ou aguardente e uma rapadura se discutia e ficava sabendo de todas as novidades, desde políticas até religiosas, onde seguramente também se fazia mexericos da vida dos vizinhos e que realizavam negócios e transações entre frequentadores. Lugar que podia se transformar, num fim de semana, num salão de baile, possibilitando reuniões de famílias, o encontro de jovens casadoiros (SPERB, 1987, p. 17-18.).

Desse modo a venda exercia inúmeras funcionalidades, favorecia as transações comerciais, além de proporcionar encontros sociais. No entanto, as casas comerciais podiam ser um espaço de sociabilidade, mas também local de discussões, brigas e desentendimentos. Como nota-se a partir da queixa registrada no processo a seguir.

A queixa diz que no dia quatro do mês de dezembro de 1936, em uma casa comercial de Mallet, MD, “por motivo de desacordo surgido no acerto de conta de dormente fornecidos por ES, desferiu contra o mesmo duas violentas bofetadas, produzindo-lhe ferimentos.” (CEDOC/I, 1936, p.2).

A vítima, ES, (lavrador, solteiro, com vinte e três anos) relatou que o réu MD lhe devia a quantia de “oitenta e quatro mil réis” proveniente da venda de vinte e oito dormentes. Que no dia quatro do mês de dezembro de 1935 dirigiu-se a casa comercial do mesmo a fim de acertar estas pendências. Então o denunciado declarou que lhe pagaria somente a quantia referente a dezenove dormentes. Sendo assim, em um tom de voz alta disse: “você já tem fama de ser tapeador, mas eu não vou nisso.” (CEDOC/I, 1936, p.10). Em seguida MD lhe acertou duas “violentas bofetadas” o ferindo.

O acusado MD (casado, trinta e dois anos, comerciante) declarou que “a marcação de dormentes pertencentes ao declarante é feita pela estrada de ferro, constou dezenove dormentes a mais da relação em poder do declarante, que estes foram marcados na linha e fornecidos por diversas pessoas, não constando o nome de ES.” (CEDOC/I, 1936, p.12-13). ES apareceu em sua casa comercial na insistência de cobrar a quantia de vinte e oito dormentes. Nesse momento o declarante disse-lhe que “na marcação dos referidos dormentes sobraram dezenove e como não sabia de quem era, somente estes seriam pagos ao ofendido.” (CEDOC/I, 1936, p.13). Ainda o mesmo lhe chamou de ladrão e disse “você me paga de qualquer jeito esses dormentes.” (CEDOC/I, 1936, p.13). E com o “sangue quente” defериu-lhe duas bofetadas. A atitude de MD localiza-se, portanto, no preceito de honra que compreende que desafiar um homem colocando em dúvida ou desfazendo de seu trabalho, seu meio de vida, era socialmente condenável. (FERNÁNDEZ, 2008, p.152).

Como podemos perceber em seu depoimento, indignado com a ofensa recebida, ofensivas à sua dignidade e honradez, MD agride ES. Neste cotidiano, fortes valores morais como a defesa da honra pessoal, a afirmação da masculinidade e vontade de fazer-se respeitado influenciavam consideravelmente as ações dos indivíduos, nesse caso levavam a

condutas agressivas. Ainda mais tratando-se de um comerciante, que tinha na localidade uma inserção social ampla.

Segundo Elias, “a desonra só ocorre de fato quando há espectadores que testemunhem a vergonha do ofendido degradado públicamente e socialmente.” (ELIAS, 1993, p.242). De fato, percebemos que as desonras ocorrem em ambientes com um público. Assim, “el honor no es sólo cuestión de autoestima sino además de reconocimiento público” (GAYOL, 2008, p. 58), e, na mesma medida, na maioria das vezes, a restauração da honra manchada deveria ser de modo público para ser considerada efetiva.

TB, (casado, com cinquenta e um anos, lavrador), testemunha inquirida para depor, alegou que estava na casa comercial, e presenciou uma discussão entre o indiciado e a vítima, discussão que surgiu em decorrência do pagamento de dormentes. Após ligeira troca de palavras, MD, deu duas bofetadas em ED, sem o depoente saber os motivos para tal ação.

EG, (casado, trinta e oito anos, ferreiro), narrou em seu depoimento que ambos os envolvidos “discutiam sobre um acerto de dormentes fornecidos, ES queria receber a importância correspondente a vinte e oito dormentes, que o mesmo alegava ter fornecido a MD.” (CEDOC/I, 1936, p.16). No entanto, MD não concordou, pois suas anotações constavam dezessete dormentes fornecidos. Logo após ES, declarou que “por bem ou por mal acertaria a conta e que o MD e todos os demais eram ladrões, motivo porque MD nesse momento sahio para fora do balcão e vibrou duas bofetadas em ES.” (CEDOC/I, 1936, p.16).

No discurso de NK, (casado, trinta e cinco anos, lavrador), podemos perceber que a ofensa verbal a honra de um homem, foi a válvula para o ato violento. Disse “que MD não era homem, e que era ladrão, e que estava acostumado a roubar de todos, que em represália a ofensa moral recebida o denunciado que se achava para dentro do ladrão de sua casa, saiu e vibrou uma bofetada em ES.” (CEDOC/I, 1936, p.39). A legitimação da violência se concretizava em defesa da honra. Como pode-se evidenciar que em defesa da honra era certo e legítimo fazer justiça com as próprias mãos. Justiça essa desenvolvida em consonância com suas próprias leis e códigos.

O desfecho processual é a absolvição do réu, com a seguinte afirmação “se ele esbofeteou seu detrator conforme dizem as testemunhas, é preciso que houvesse razão! Nada foi que uma justa repulsa a ofensa que lhe fez ES.” (CEDOC/I, 1936, p.44). Como podemos perceber nos quesitos do júri que em defesa da honra a agressão foi necessária. Esse aspecto também pode ser percebido nas falas dos réus e vítimas, o que nos leva a crer que a sociedade

mallentense estava inserida em mundo onde a honra era um aspecto fundamental na vida dos homens e a toda custa deveria ser defendida.

Marquéz, ao analisar as diversões populares chilenas, destaca as corridas de cavalos. Segundo a autora tais eventos aconteciam todos meses e em todas as localidades rurais. Atraindo indivíduos de diversas localidades e regiões, tal evento contava com a participação de um grande público. Essa “reunião” periódica permitia a interação entre os habitantes por simples diversão e entretenimento local onde reuniam-se para passar a tarde. (MARQUÉZ, 2000).

Sem dúvida ali ficavam sabendo das “novidades” que se passavam na região como nascimentos, mortes, matrimônios dentre outros. Além de incluir indivíduos de ambos os sexos e de todas as idades era um espaço propício para a formação de pares e uma forte interação sexual.

Segundo Rosa (2016), as corridas de cavalos eram ambientes de sociabilidade com um grande número de pessoas, incluindo a participação de homens e mulheres e destaca o policiamento nesses ambientes. Em nosso caso, através de um fragmento, embora seja necessário considerar a origem do relato, afinal representativo da ordem institucionalizada, podemos ter acesso a alguns aspectos desse evento lúdico. O juiz evidencia, em relação as corridas de cavalos:

Não sendo um esporte organizado dentro das normas que caracterizam o turfe, constituem essas corridas péssimo ambiente para o povo, onde se mistura crianças e mulheres aos apostadores e afeiçoados aos jogo, na maioria embriagados, resultando não raro, brigas, conflitos, pancadaria, ferimentos e mortes.” (CEDOC/I, 1950, p.34).

Podemos notar através do discurso judiciário que tais corridas eram reprimidas pelo poder judiciário, com participação de homens e mulheres, a presença do álcool se fazia fundamental, além da violência corriqueira nesses ambientes.

A queixa registrada relata uma tarde de insultos, era domingo, acontecia uma corrida de cavalos, onde encontravam-se muitas pessoas. Ali presente estava FB onde “montava a um animal, para uma corrida amistosa, quando sem menos esperar aparece PH, que nada tinha com a corrida, lhe tratando de velhaco e “vendedor de corrida.” (CEDOC/I, 1950, p.2). Em meio a estas palavras ofensivas, FB acabou ferindo PH.

O acusado FB, (casado, jóquei, quarenta anos), relatou que agrediu a vítima devido a ofendere “seus brios de corredor de raia.” A partir desse relato, e outros acima citados,

podemos mais uma vez inferir que alguns elementos simbólicos como, por exemplo, as questões ligadas à defesa incondicional da honra, e a masculinidade do indivíduo malletense estavam fortemente presentes na cultura local.

A testemunha CP, (casado, lavrador, trinta e nove anos), relatou que viu PB ofender o requerente chamando de “velhaco e vendedor de corrida.” Conhecendo o acusado a dezenove anos, salientou que o mesmo “sempre corria com animais e nunca soube que tivesse o mesmo usado de má fé.” (CEDOC/I, 1950, p.10). Ainda ressaltou que “nunca soube de qualquer ato ou fato que viesse desabonar a sua conduta” e que sabe “PB errou em dizer tais palavras ofensivas a FB.”(CEDOC/I, 1950, p.10). A ideia de honra masculina é verificada pela autora “como uma das formas populares para conseguir e manter respeito dos demais presentes nestes encontros cotidianos e diversões das classes populares”.

JF, (casado, lavrador, vinte e sete anos), disse que se encontrava na corrida de cavalos e que em certo momento ouvir o indiciado falar a vítima “que quando este correu uma corrida em Barra Grande, montando em uma égua tordilha, segurou-a, fazendo assim perder a corrida.” (CEDOC/I, 1950, p.11). Conhece FB, mas que nunca soube de qualquer ato que desabonasse a sua conduta.

AF, (lavrador, casado, trinta anos), testemunhou que entre muitas pessoas, FB e PH discutiram e PH ofendeu a FB lhe dizendo que o mesmo “era acostumado a roubar, pois tinha puchado na rédea de um animal quando corria em Barra Grande e que por isso a égua tordilha havia perdido a corrida.” (CEDOC/I, 1950, p.12). No entanto, sobre a conduta do requerente o mesmo salientou que nada sabe que venha desonrar a sua conduta.

PD, (casado, cinquenta e dois anos), confirmou que havia dito ao requerente que este havia “vendido uma corrida quando montava em uma égua tordilha.” (CEDOC/I, 1950, p.12). O declarante ainda afirmou que FB encontrava-se correndo na frente, “para no final perder a corrida, por isso foi visível sua má fé.” (CEDOC/I, 1950, p.13). Em relação a conduta do requerente ouvir dizer que não tem bom procedimento quando se tratava de corrida de animais.

NK,(casado, lavrador, vinte e sete anos), relatou em seu depoimento que não podia afirmar se o requerente agiu de má fé, mas que viu o mesmo tirar dinheiro do bolso e entregou a uma outra pessoa, porém não podia atribuir o motivo da entrega desse dinheiro. Ouviu dizer que FB “é acostumado vender corridas, quando é o piloto.” (CEDOC/I, 1950, p.20).

SF,(casado, lavrador, quarenta e três anos), expôs que esteve na corrida de cavalo e que PH disse vários desaforos, chamando-os de “polacos sujos e que usavam de fazer corridas sujas.” (CEDOC/I, 1950, p.22).

Através dos depoimentos e do próprio discurso judiciário podemos perceber a afirmação de um mundo onde os critérios da masculinidade passavam geralmente pela defesa incondicional da honra pessoal e da afirmação de bravura, coragem e valentia.

Havia uma constante preocupação com a reputação diante dos membros da comunidade. A manifestação da agressividade percebida nos processos analisados, nos leva a crer que a justiça deveria ser feita com as próprias mãos. As agressões físicas faziam parte da hombridade, sobretudo quando estão em causa questões respeitantes à sua honra.

Referências Bibliográficas

BARRÁN, José P. *Historia de la sensibilidad en el Uruguay – La cultura “bárbara” (1800-1860) El disciplinamiento (1860-1920)*. Montevideo, Banda Oriental, Colección Heber Raviolo, 2014.

CARVALHO, Thaís de Freitas. *Gente da noite: Cultura popular e sociabilidade noturna em Pelotas, RS (1930-1939)*. Dissertação de mestrado em história. Universidade estadual de Pelotas. Pelotas, 2013.

CHASTEEN, J.C. Violence for show: knife dueling on a nineteenth-century. *Cattle Frontier*. In: JOHNSON, L.L. (ed.) *The problem of order in changing societies: essays on crime and policing in Argentina and Uruguay, 1750-1949*. Albuquerque: University of New Mexico Press, 1990. pp.47-64.

ELIAS, Norbert. *O Processo Civilizador: Formação do Estado e Civilização*. Rio de Janeiro, Jorge Zahar, 1993.

FERNÁNDEZ, María A. *Entre la ley del más fuerte y la fuerza de la ley*. Las distintas respuestas frente a los insultos, Buenos Aires. 1750-1810.

GAYOL, Sandra. *Sociabilidad em Buenos Aires: Hombres, honor e cafés 1862-1910*. Ediciones del Signo, Buenos Aires. 2000.

HOBSBAWM, Eric. A formação da cultura da classe operária britânica. In: HOBSBAWM, Eric. *Mundos do Trabalho*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988.

LEAL, Ondina Fachel. Suicídio, honra e masculinidade na cultura gaúcha. In: *Cadernos de Antropologia. Antropologia do Corpo e da Saúde II*. nº 6. 1992.

MÁRQUEZ, Jaime Valenzuela. *Diversiones Rurales y Sociabilidad Popular em Chile Central: 1850-1880*. Santiago de Chile. Fundación Mario Góngora, 2000.

MILENGROSSO, Carlos Eduardo. Honra e Conduta: Populares e Práticas Amorasas em Porto Alegre (1898-1923). *Revista Críticas Históricas*, Ano II, nº 4, Dez/2011, p. 197-218.

NEVES, Delma Peçanha. O Consumo de Bebidas Alcoólicas: Prescrições Sociais. *BIB*, São Paulo, n. 55, 2003.

OZCOIDI, Carlos Maiza. La definición del concepto del honor. Su entidad como objeto de investigación histórica. *Revista Espacio, Tiempo y Forma*, Serie IV, Hist. Moderna, t.08, 1995, pp. 191-209

ROSA, Andréia Marsaro da. *Quentes de Cachaça: Festas e Corridas de Cavalos em Guarapuava através de processos-crime e termos de bem viver (1854-1886)*. Dissertação de mestrado em história, Londrina, 2016.

SARMIENTO, Domingos Faustino. *Facundo: civilização e barbárie no pampa argentino*. Porto Alegre: Ed. da UFRGS, 1996.

SPERB, Ângela Tereza. O inventário de João Pedro Schmitt. In.: *Anais do IV Simpósio de História da Imigração e Colonização Alemã no Rio Grande do Sul*. São Leopoldo: UNISINOS, 1987, p. 17

TELEGINSKI, Neli Maria. *Bodegas e bodegueiros de Irati-PR na primeira metade do século XX*. 2012. 250 f.

VELLASCO, Ivan de A. *As seduções da ordem: violência, criminalidade e administração da justiça Minas Gerais, século 19*. Bauru/São Paulo: EDUSC/ ANPOCS, 2004.

Fontes Consultadas

CEDOC/I. Processo crime n.129/1936

CEDOC/I. Processo crime n.360/1948

CEDOC/I. Inquérito policial n.28/1950.

ⁱ A fim de resguardar a identidade dos envolvidos utilizamos somente as iniciais dos nomes.